

**DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

**2ª CONVOCAÇÃO: 14-03-2019**

**PROCESSO N. 086/1.15.0004555-8**

**1. Data, Horário e Local:** Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte minutos da manhã, no Alano Executivo Hotel situado na Av. Flores da Cunha, nº 4.300, na cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

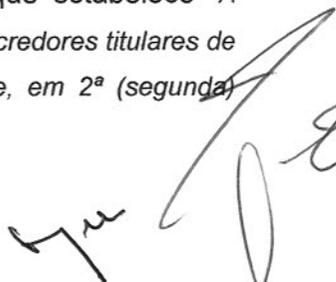
**2. Presenças:** Neste ato, encontram-se presentes os credores que firmaram a lista de presença, cuja assinatura se encerrou às 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) minutos (documento 01).

**3. Convocação:** Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, edição n. 6.429, na data de 28-01-2019 (documento 02), bem como no Jornal Correio do Povo na data de 01-02-2019 (documento 03).

**4. Mesa:** Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499), João Pedro de Oliveira (OAB/RS 60.207) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário o Sr. Luis Antônio Colombo, representante do credor quirografário Banco Banrisul. Representando a empresa em recuperação judicial **DOORMANN S/A EMBALAGENS PLÁSTICAS 'em Recuperação Judicial'**, Dr. Felipe Bernardes (OAB/RS 89.218) e também se fizeram presentes no ato as advogadas Drª Débora Mussi (OAB/RS 100.366) e Drª Nathalia Vianna (OAB/RS 82.505).

**5. Verificação de quórum:** Desnecessária a verificação de quórum, por se tratar de 2ª convocação, na forma do artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

**6. Trabalhos e Deliberações:**



A Presidente declarou aberta a Assembleia Geral de Credores (AGC), 2ª convocação, tendo apresentado os membros da Mesa e, ato contínuo, passado a palavra ao patrono da recuperanda Dr. Fellipe Bernardes.

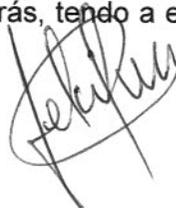
O patrono da recuperanda ponderou ter assumido o caso recentemente, sendo que o plano de recuperação judicial foi apresentado no ano de 2015. Asseverou que nos dias de hoje o plano necessita de ajustes tanto em relação aos credores trabalhistas, quanto em relação aos demais credores. Sinalou, outrossim, que o plano existente hoje não seria aprovado pelos credores, fazendo-se necessária a realização de ajustes, tendo ponderado a imprescindibilidade de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores por 90 (noventa) dias. Referiu qual seria o efeito da não aprovação da suspensão da Assembleia Geral de Credores, qual seja, votação do plano de recuperação judicial colacionado aos autos. Alertou aos presentes quais seriam as consequências da rejeição do plano de recuperação judicial, traçando o cenário de pagamento no caso de convalidação da recuperação judicial em falência. Afirmou que a decretação da falência certamente implicará o não recebimento dos valores pela maioria dos credores aqui presentes.

A recuperanda solicitou a suspensão da solenidade por 90 (noventa) dias para apresentação do plano de recuperação judicial modificado atento a atual realidade. A continuidade da Assembleia somente poderá contar com os credores aqui presentes para deliberação da nova proposta.

O credor trabalhista José Carlos Pinto da Luz questionou a recuperanda qual o efeito do descumprimento do plano de recuperação judicial, tendo a empresa informado que seria a convalidação da recuperação judicial em falência. Ainda, o referido credor trabalhista indagou qual seria a necessidade de suspensão por 90 (noventa) dias e não 60 (sessenta) dias, tendo a recuperanda informado que tal prazo decorre da necessidade de as instituições financeiras apreciarem essa nova proposta de pagamento, bem como para evitar a realização de nova suspensão do ato.

Encerrada as explanações da recuperanda, a Administradora Judicial solicitou a fixação de data para apresentação do plano de recuperação judicial, tendo a recuperanda se comprometido em entregá-lo até o dia 12-04-2019 aos autos do processo de recuperação judicial e a Administradora Judicial que disponibilizará o mesmo no site do escritório, qual seja: [www.administradorajudicial.adv.br](http://www.administradorajudicial.adv.br)

O Presidente do Sindiquimica questionou se a recuperanda apresentaria a atual situação do processo existente em desfavor da Eletrobrás, tendo a empresa afirmado que sim.



A Administradora Judicial informou que levaria a votação o pedido da recuperanda de suspensão da solenidade por 90 (noventa) dias, já **fixando como data 13-06-2019, às 10 horas, no mesmo local.**

Foi levada a votação a sugestão de suspensão da solenidade para votação do modificativo que será apresentado nos autos na data ajustada, obtendo-se o seguinte resultado: **aprovação por 66,59% dos créditos presentes** (rejeitado apenas pelos Bancos Santander, Safra, Banrisul, Itaú e credor trabalhista Sergio Castro, com abstenção do Brasken), resultando respeitado o preconizado no artigo 42 da Lei 11.101/2005, que estabelece que *“Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral (...)”*. (documento 04).

O Banco Banrisul solicitou que fosse consignado que aprovaria a suspensão por 60 (sessenta) dias.

A Presidente alertou que na data ajustada para a continuidade da solenidade (13-06-2019) apenas os credores e procuradores presentes nesta data poderão participar, por se tratar de ato único.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, às 10 horas e 57 minutos, foi lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário(a) da mesa, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores trabalhistas/privilegiados, 01 (um) credor com garantia real (presente apenas um credor desta classe), 02 (dois) credores quirografários e 02 (dois) credores ME/EPP.

Cachoeirinha, 14 de março de 2019.



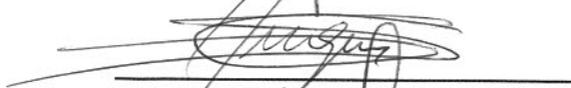
Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



Auxiliar da Presidente

Renata Fabris



Auxiliar da Presidente

Henrique Gama



Auxiliar da Presidente

João Pedro de Oliveira



Secretário da mesa

Luis Antônio Colombo



Recuperanda

Felipe Bernardes

**Credores Trabalhistas/Privilegiados – classe I**

  
SINDIQUIMICA  
Presidente Gelci Gonçalves Teixeira

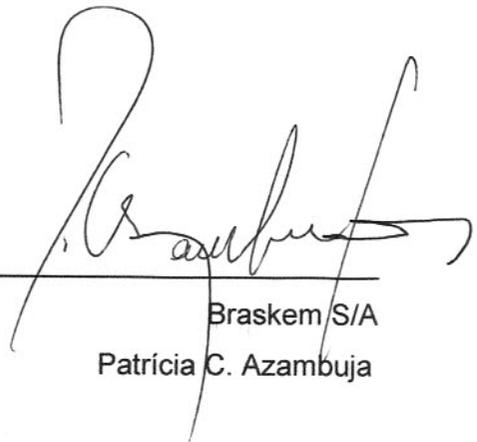
  
Marcos Alexandre Rossoni Foppa  
CPF 002.383.490-04

**Credor com Garantia Real – classe II**

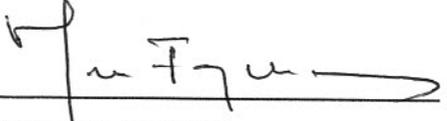
  
Dietrich Desenv. Imobiliário  
p.p Rodrigo Lopes

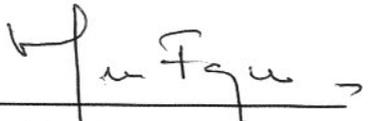
**Credores Quirografários – classe III**

  
Banco Santander (Brasil) S/A  
Cesar D. Lamasion Junior

  
Braskem S/A  
Patricia C. Azambuja

**Credores ME/EPP – classe IV**

  
Alexandre Holz ME  
p.p Olmiro Fagundes

  
João Carlos Miratore ME  
p.p Olmiro Fagundes